



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
Assessoria Técnica - FUNCULTURAL-ASTEC

ERRATA (RETIFICAÇÃO)

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

ERRATA (RETIFICAÇÃO) Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FUNCULTURAL

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, por intermédio de sua Presidente, **DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL**, nomeada pelo Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 435, de 04 de maio de 2011**, alterada pela **Lei Complementar nº 752, de 05 de abril de 2018**, torna pública a presente **ERRATA (RETIFICAÇÃO) Nº 02 ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL**, destinado ao Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais, nos seguintes termos:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o princípio da autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos quando constatadas inexistências materiais ou necessidade de aperfeiçoamento, conforme consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços quando houver inviabilidade de competição;

Considerando o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado subsidiariamente como referência para aperfeiçoamento do procedimento administrativo;

Considerando a necessidade de promover ajustes na quantidade de vagas disponibilizadas em determinadas categorias artísticas, visando ampliar a participação dos agentes culturais locais e assegurar maior alcance da política pública de fomento às artes e à cultura;

Considerando que as alterações não modificam a natureza do objeto do edital nem os critérios de habilitação, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento da distribuição das vagas entre categorias culturais, preservando a isonomia, a transparência e a ampla participação dos interessados;

RESOLVE retificar o Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL, nos seguintes termos:

II – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

ITEM 10 - DAS DISPOSIÇÕES DAS CATEGORIAS E VAGAS

TABELA DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES REFERENCIAIS

06	MÚSICA II - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical acima de 03 integrantes, duração de 120 minutos.			
	6.2 1. Sertanejo (mínimo 05 pessoas)	Evento	05	R\$ 3.000,00
	6.3 Axé	Evento	05	R\$ 3.000,00
	6.8 Rock (mínimo de 04 pessoas)	Evento	05	R\$ 2.000,00
	6.10 Rap	Evento	03	R\$ 1.000,00
	6.12 Forró (mínimo de 05 músicos)	Evento	05	R\$ 3.000,00

12	EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO - Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, quadrilhas Juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.			
	a) Quadrilha junina (mínimo 14 pares)		20	R\$ 3.500,00
	b) Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares)		10	R\$ 3.000,00
	c) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes)		08	R\$ 3.500,00
	d) Boi Bumbá mirim (mínimo 15 integrantes)		05	R\$ 3.000,00
	e) Escola de Samba (mínimo 15 integrantes)		10	R\$ 4.000,00
	f) Grupos culturais de matriz africana		05	R\$ 2.000,00
	g) Grupos culturais de matriz indígena		05	R\$ 2.000,00
	h) Capoeira (mínimo de 10 pessoas)		05	R\$ 2.000,00
	i) Trupe Musical (mínimo de 06 pessoas)		05	R\$ 2.000,00
	j) Fanfarra		15	R\$ 3.000,00

LEIA-SE:

10 - DAS DISPOSIÇÕES DAS CATEGORIAS E VAGAS

TABELA DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES REFERENCIAIS

06	MÚSICA II - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical acima de 03 integrantes, duração de 120 minutos.			
	6.2 1. Sertanejo (mínimo 05 pessoas)	Evento	10	R\$ 3.000,00
	6.3 Axé	Evento	08	R\$ 3.000,00
	6.8 Rock (mínimo de 04 pessoas)	Evento	10	R\$ 2.000,00
	6.10 Rap	Evento	05	R\$ 1.000,00
	6.12 Forró (mínimo de 05 músicos)	Evento	10	R\$ 3.000,00

12	EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO - Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, quadrilhas Juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.			
	a) Quadrilha junina (mínimo 14 pares)	Evento	20	R\$ 3.500,00
	b) Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares)	Evento	10	R\$ 3.000,00
	c) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes)	Evento	08	R\$ 3.500,00
	d) Boi Bumbá mirim (mínimo 15 integrantes)	Evento	05	R\$ 3.000,00
	e) Escola de Samba (mínimo 15 integrantes)	Evento	10	R\$ 4.000,00
	f) Grupos culturais de matriz africana	Evento	05	R\$ 2.000,00

	g) Grupos culturais de matriz indígena	Evento	05	R\$ 2.000,00
	h) Capoeira (mínimo de 10 integrantes)	Evento	05	R\$ 2.000,00
	i) Trupe Musical (mínimo de 06 integrantes)	Evento	05	R\$ 2.000,00
	j) Fanfarra	Evento	15	R\$ 3.000,00
	l) Marchinhas e Frevo (mínimo de 06 integrantes)	Evento	05	R\$ 3.000,00

Os quantitativos de vagas e os respectivos valores referenciais das categorias acima permanecem inalterados, ressalvadas exclusivamente as alterações promovidas nesta Errata.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, requisitos, critérios de habilitação, documentação exigida, obrigações, prazos e demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata.

A presente Errata integra o Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL para todos os efeitos legais, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizada no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de divulgação da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, garantindo ampla publicidade e conhecimento aos interessados.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Debora Silva Figueredo Gil, Diretora-Presidente**, em 13/07/2026, às 13:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1212704** e o código CRC **A859CDAC**.



Referência: Processo nº 010.000350/2026-02

SEI nº 1212704